



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria de Obras e Transporte

Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, em regime contínuo, com estimativa de volume de: a) aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada; e b) aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade estimada por mês	Unidade
01	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC (baixa temporada)	1.100	Toneladas
02	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC (alta temporada)	1.350	Toneladas

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal nº. 14.133/21 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi realizada com base nas cotações de contratações públicas. A estimativa das quantidades para a futura contratação baseia-se na análise dos relatórios operacionais que embasaram as quantidades para o processo licitatório de coleta de resíduos sólidos, os quais concluíram que a empresa contratada deverá dar destino final a aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e aproximadamente 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada. Assim, após pesquisa realizada no mercado em contratações com outros órgãos públicos da nossa região para o mesmo tipo de serviço constatou-se que o preço médio da tonelada é de R\$ 199,09 (cento e noventa e nove reais e nove centavos).

Diga-se isso, pois os preços encontrados são os seguintes:

a) Oitavo termo aditivo ao contrato nº. 171/2021 firmado com o Município de São Ludgero em 07/11/2025 fixou o valor de R\$ 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) por tonelada destinada sendo que esse valor atualizado é de R\$ 198,63 (cento e noventa e oito reais e sessenta e três reais);

b) Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 052/2020 firmado com o Município de Laguna em 17/04/2025 fixou o valor de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro



reais) por tonelada destinada sendo que esse valor atualizado é de R\$ 198,63 (cento e noventa e oito reais e sessenta e três reais);

c) Termo de Homologação firmado com o Município de Município de São Ludgero em 17/11/2025 fixou o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por tonelada destinada.

Deste modo, considerando a estimativa total de resíduos a serem destinados, tanto na alta, quanto na baixa temporada, e a proposta de preço apresentada pela empresa Versa Engenharia Ambiental LTDA o valor total da contratação será de R\$ 2.762.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cem reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada “convencional”, com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, a empresa contratada deverá atender a uma série de exigências legais, técnicas e operacionais que garantam a segurança ambiental, a conformidade regulatória e a continuidade do serviço público essencial.

Será exigida a apresentação de licenciamento ambiental válido, emitido por órgão competente, que comprove a autorização para operar aterro sanitário conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior emitidos por entes públicos ou privados, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em natureza e porte.

Além disso, deverá indicar responsável técnico com habilitação profissional compatível e vínculo formal com a contratada.

Será exigida a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo certidões negativas de débitos tributários, previdenciários, trabalhistas, FGTS e de falência ou recuperação judicial.

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá emitir relatórios mensais com informações detalhadas sobre os resíduos recebidos, incluindo quantidade, datas, origem e demais dados necessários para o controle e fiscalização por parte do Município. Também deverá garantir a continuidade dos serviços, mesmo em feriados e finais de semana, conforme a necessidade da municipalidade.

Todas as responsabilidades civis, administrativas e ambientais decorrentes da execução do contrato serão integralmente assumidas pela empresa contratada, conforme previsto na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

A empresa deverá um aterro sanitário uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Laguna, possuindo infraestrutura adequada para a recepção e disposição final dos resíduos sólidos, incluindo sistema de drenagem e tratamento de chorume, controle e queima de gases, impermeabilização de solo, monitoramento ambiental contínuo e controle de acesso.

A definição de que o local de destinação final dos resíduos sólidos esteja situado a uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede do Município de Laguna fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência logística e sustentabilidade ambiental, alinhados aos princípios da administração pública, sendo que o Município possui contrato vigente e ativo para coleta e transporte dos resíduos sólidos, cujo planejamento logístico e estrutura de custos foram dimensionados com base em uma distância operacional até o ponto de destinação final.

Caso o local ultrapasse esse raio, haverá um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de coleta e transporte, uma vez que os custos adicionais com combustível, manutenção, horas extras e até necessidade de nova estrutura contratual para cobrir distâncias superiores não estão previstos no instrumento atual.

Tal exigência é tecnicamente justificada e fundamentada na realidade contratual e financeira atual do Município, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim uma condição essencial para a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.



Para embasar tecnicamente a contratação pretendida, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a destinação final dos resíduos sólidos.

A análise visou identificar soluções viáveis que garantam a continuidade do serviço de forma eficiente, legal e economicamente sustentável e a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1 SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

- ☒ Não, serviço prestado mediante assinatura de contrato
☐ Sim

4.2 HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria

4.3 SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4 SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5 SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

- ☒ Não
☐ Sim

4.6 A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

- ☒ Não
☐ Sim

5.2 SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:

- ☒ Não
☐ Sim

5.3 SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:



- (X) Não
() Sim

5.4 SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

- (X) Não
() Sim

5.5 SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

- (X) Não
() Sim

5.6 SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?

- (X) Não
() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os requisitos básicos para contratação da empresa especializada serão:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- i) Contrato social e alterações, se houver;
- j) Documento de identidade do sócio administrativo e procurador;
- k) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão compatível, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto;
- l) Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo IMA-SC ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos;
- m) Certificado De Regularidade – CR junto ao IBAMA;
- n) Alvará de funcionamento do aterro sanitário;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada de forma contínua, regular e ininterrupta, compreendendo a recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada “convencional”, com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Oportuno registrar que a estimativa de volume será de aproximadamente **1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e de 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada.**

Considera-se baixa temporada o período compreendido entre os meses de março a novembro, oportunidade que a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna para destinação final com frequência diária de segunda-feira à sábado, incluindo feriados.



Já durante o período de alta temporada, que compreende os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna para destinação final com frequência diária de segunda-feira à domingo, incluindo feriados.

Essa distinção se tornou necessário, uma vez que o Município de Laguna, durante os meses compreendido na alta temporada, chega a triplicar o número de habitantes, o que por si só já demanda uma elevação considerável na quantia de resíduos sólidos produzidos.

O serviço deverá ser prestado por empresa especializada, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, localizado em um raio de 15 (quinze) km da sede do Município de Laguna/SC, de modo a garantir a viabilidade logística e a economicidade do transporte.

A contratada deverá realizar o recebimento, pesagem, conferência e disposição dos resíduos sólidos, assegurando que todo o processo ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

Será obrigatória a emissão de documentação comprobatória para cada remessa recebida, incluindo manifestos de transporte, certificados de destinação final e relatórios mensais detalhados das quantidades recebidas e tratadas, além de manter uma estrutura técnica e operacional compatível com a demanda, garantindo o atendimento integral das necessidades do município durante todo o período contratual, inclusive em situações emergenciais.

Os resíduos sólidos serão entregues pela empresa responsável pela coleta e transporte contratados pelo Município de Laguna/SC, diretamente no aterro sanitário licenciado pertencente à empresa contratada.

O local de destinação deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para o recebimento, pesagem, controle, operação e documentação da destinação final, devendo o serviço ser prestado sem interrupções, durante todos os dias e horários acordados, com capacidade técnica e operacional para absorver a demanda estimada e eventuais picos.

Em caso de suspensão ou cassação das licenças ambientais, ou impedimento legal do exercício da atividade, a empresa deverá providenciar, em prazo hábil, substituição do local de destinação, igualmente licenciado e dentro das condições contratuais, sob pena de rescisão contratual.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

9. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

A execução do objeto será realizada de forma contínua, regular e ininterrupta, compreendendo a recepção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de resíduos domésticos, gerados na área urbana e localidades rurais do Município de Laguna/SC, com estimativa de volume aproximadamente 1.100 (um mil e cem) toneladas por mês na baixa temporada e de 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) toneladas por mês na alta temporada em aterro sanitário da empresa contratada.

Visando facilitar a compreensão do que se trata alta e baixa temporada cabe esclarecer que se considerará baixa temporada o período compreendido entre os meses de março a novembro, oportunidade que a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna/SC para destinação final com frequência diária de segunda-feira à sábado, incluindo os feriados.

Já durante o período de alta temporada, que compreende os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, a empresa contratada deverá receber os caminhões com os resíduos sólidos coletados no Município de Laguna/SC para destinação final com frequência diária de segunda-feira à domingo, incluindo os feriados.

Essa distinção se tornou necessário, uma vez que o Município de Laguna, durante os meses compreendido na alta temporada, chega a triplicar o número de habitantes, o que por si só já demanda uma elevação considerável na quantia de resíduos sólidos produzidos.



9.1 BENS PERECÍVEIS:

- (X) Não
() Sim

9.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº. 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

9.3 GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- () Não
(X) Sim

A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos ambientais, administrativos ou civis causados em decorrência de inadequações na destinação dos resíduos, respondendo por quaisquer sanções aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental;
- b) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- c) A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual;
- d) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do contrato;
- e) Manter licença ambiental adequada (destinação final) nos moldes do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC durante toda a vigência do contrato;
- f) Manter inscrição da empresa e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, durante toda a vigência do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- h) As contratações de mão-de-obra efetuadas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
- i) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com



fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

k) Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato ou do gestor, no que tange à supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

l) Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

m) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

n) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

o) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;

p) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes a destinação final de resíduos sólidos, objeto do contrato;

q) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços contratados;

r) Sempre que for necessário, encaminhar à CONTRATANTE estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços, em função de eventual desequilíbrio econômico-financeiro presente no instrumento contratual;

s) A CONTRATADA deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

t) Apresentar à CONTRATANTE, relatórios técnicos operacionais e financeiros, mensais e anuais, de forma a retratar o fiel andamento dos serviços. O conteúdo dos relatórios e sua forma de apresentação, serão estabelecidos em comum acordo entre as partes;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições do momento da contratação e, apresentar, caso solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

v) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;

w) Garantir a concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

x) Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e cumprimento a legislação ambiental, sendo-lhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais;

y) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

z) Fornecer à Secretaria de Obras e Transportes informações, formulários, comprovantes, e demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato para fins de formulação das planilhas de medição.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

d) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Contrato;

e) Transmitir, oficiosamente, à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações,



competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que advirem à decorrência do contrato;

f) A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, que deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

i) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

j) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

k) É dever da CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

11. DO CONTRATO:

11.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro

11.2 VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, admitindo sua prorrogação, caso seja necessária, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

12. NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

12.1 GESTOR:

Nome: ALEXANDRE TOMASELLI

Cargo: Secretário de Obras e Transporte

12.2 FISCAL:

Nome: Aline Trichês Savi

Cargo: Bióloga com Função de Responsável Técnico do Departamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, nas pessoas do gestor e fiscal do contrato, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d) Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária do ano corrente de 2026.

15. VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado da contratação será de R\$ 2.762.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e cem reais).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº. 14.133/2021.

Laguna, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE TOMASELLI
Secretário de Obras e Transporte